



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.564 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

(Dispõe sobre autorização ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para celebrar convênios com Organizações Governamentais-OGs e não Governamentais-ONGs e entidades sem fins lucrativos e de interesse público, para a finalidade que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, autorizado a celebrar convênios com Organizações Governamentais-OGs e não Governamentais -ONGs e entidades sem fins lucrativos e de interesse público visando a promoção de campanhas educativas e de orientação, a respeito de abastecimento e economia de água, coleta de esgotos sanitários, meio ambiente, preservação ecológica, trânsito, saúde, higiene e outras.

Art. 2º Os instrumentos que formalizarão os convênios, deverão conter as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

Art.3º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, não arcará com nenhuma despesa decorrente da execução desta lei, ficando responsável somente pela entrega e divulgação do material elaborado pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNJIABE

Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SM/Ita